



www.sindimotosp.com.br

SINDIMOTOSP

SINDICATO DOS MENSAGEIROS, MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTOTAXISTAS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Eurico Rangel, 58 - Brooklin Paulista - CEP 04602-060 - São Paulo / SP - Fone: (11) 5090-2240 / 3331-0888
e-mail: contato@sindimotosp.com.br

Ofício Presidência 011/2020

São Paulo (SP), 01 de fevereiro de 2021.

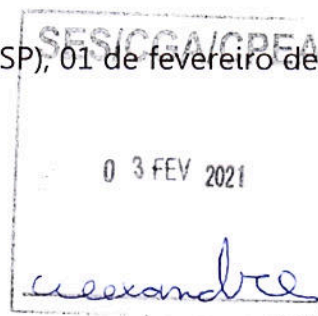
Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. JEAN CARLO GORINCHEYN

Secretário de Saúde do Estado de São Paulo (SES)

Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188

São Paulo/SP – CEP: 05403-000



Ref: Pedido de inclusão dos profissionais motofretistas no grupo de prioridade para "Vacina Covid -19", como os caminhoneiros, motoristas e outras.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamos a parceria realizada com sucesso no ano 2020, na inclusão pela SMS-PMSP dos motofretistas na "Campanha contra Gripe Influenza – 100 mil doses". Novamente com a expansão da segunda onda de pandemia, faz necessário criarmos mais proteção aos profissionais que estão na linha de frente do COVID-19.

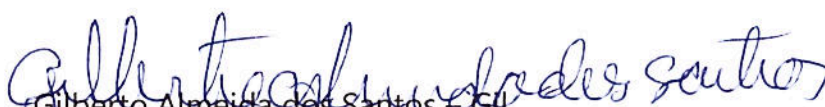
Nossa categoria não foi incluída novamente pelo Ministério da Saúde no Programa Nacional de Imunização COVID-19, como prioritários somente (Caminhoneiros, Motoristas e outros). Nossa categoria é essencial e prioritária novamente, estamos continuando prestando serviço essencial para população de SP, exposto ao Vírus, chuva, vento, sereno, sol e outras insalubridades que a própria atividade tem como Periculosidade.

Nossa categoria representa mais de 500 mil profissionais no estado, temos um percentual elevado de profissionais infectados, dessa forma, faz emergencial que nossa categoria seja contemplada pela SES, os empregos diretos e indiretos de outros setores na capital, na primeira e segunda onda, estão sendo mantidos também pelo serviço de MOTOFRETE.

Esperamos que os profissionais possam ser contemplados pela Secretaria Estadual da Saúde, crucial importância do MOTOFRETE, quando forem vacinar aos caminhoneiros e motorista de ônibus. Temos o reconhecimento de toda sociedade que está em casa, e nós na rua, sujeito ao contágio e outras insegurança de conhecimento de todos, sendo justa e imprescindível nossa vacinação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração

Respeitosamente,


Gilberto Almeida dos Santos - Gil
Presidente



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

OFÍCIO

Número de Referência: SES-EXP-2021/07381

Interessado: SINDMOTOSP - Presidente Gilberto Almeida dos Santos

Assunto: Solicita a inclusão dos Profissionais Motofretistas no grupo de prioridade para vacinação contra o Covid-19.

Prezado Senhor

Gilberto Almeida dos Santos

Sindicato dos mensageiros, motociclistas e moto taxistas intermunicipal do Estado de São Paulo,
Rua Drº Eurico Rangel, 58 - Brooklin Paulista - CEP: 04602-060 - São Paulo/SP

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício nº 011/2020, datado de 01/02/2021, solicitando a inclusão dos Profissionais Motofretistas no grupo de prioridade para vacinação contra o Covid-19.

Informamos que o assunto foi submetido à apreciação da Coordenadoria de Controle de Doenças, órgão desta Pasta, que se manifestou por meio do despacho SES-DES-2021/23977, cópia anexa, que presta os devidos esclarecimentos sobre a matéria em questão.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

NILSON FERRAZ PASCHOA
Chefe de Gabinete
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete



Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Assinado com senha por NILSON FERRAZ PASCHOA - 08/02/2021 às 15:20:21.
Documento Nº: 13314358-6501 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13314358-6501>

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho

Interessado: SindmotosSP - Presidente Gilberto Almeida dos Santos

Assunto: Solicita a inclusão dos Profissionais Motofretistas no grupo de prioridade para vacinação contra o Covid-19.

Número de referência: Despacho CCD/GB nº 340/2021

Prezados,

Considerando que a Carta Magna da Nação estabelece que "(...) todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade";

Considerando que ela redefine o conceito de saúde, incorporando novas dimensões à saúde e estabelece que "(...) a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações" e que "(...) a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

Considerando o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) faz parte das ações definidas na Constituição como sendo de "relevância pública" que tem como princípios: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; Integralidade de assistência e a Equidade. A hierarquização de prioridades para qualquer ação de saúde pública (incluindo vacinação) está baseada e referendada por estes princípios e pela relevância sanitária no seu enfrentamento, não estando portando na governabilidade das instituições ou seus técnicos se distanciar destes;

Cabe-nos ressaltar que o SUS prevê o compartilhamento da responsabilidade de suas ações nas três esferas de gestão: federal, estadual e municipal e pressupõe uma articulação estreita entre a atuação dos gestores do sistema em cada esfera de governo; das instâncias de negociação e decisão envolvendo a participação dos gestores das diferentes esferas, nas Comissão Intergestores Tripartite (no âmbito nacional), as Comissões Intergestores Bipartites e os Colegiados de Gestão Regional Intraestaduais e conselhos de saúde de caráter participativo no âmbito nacional, estadual e municipal.

De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, foram definidos grupos alvo da campanha, a saber:

- Pessoas até 60 anos de idade,
- Indígenas vivendo em terras indígenas,

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE
DOENÇAS

- Trabalhadores da saúde,
- Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas.
- Povos e comunidades tradicionais quilombolas,
- Pessoas portadoras de deficiência permanente grave,
- Pessoas com determinadas morbididades,
- População privada de liberdade,
- Funcionários do sistema de privação de liberdade,
- Pessoas em situação de rua,
- Trabalhadores da educação (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, profissionalizantes e Educação para Jovens e Adultos - EJA),
- Forças de segurança e salvamento,
- Forças Armadas,
- Carinhoneiros,
- Trabalhadores portuários,
- Trabalhadores industriais,
- Trabalhadores de transporte coletivo metroviário, ferroviário, aquaviário, aéreo e rodoviário (transporte rodoviário é feito por estradas, rodovias, ruas e outras vias pavimentadas ou não, com a intenção de movimentar pessoas de um determinado ponto a outro),

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina, foi priorizada pelo Programa Nacional de Imunização - PNI, do Ministério da Saúde - MS, segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença.

O escalonamento desses grupos populacionais para vacinação se dará conforme a disponibilidade de vacinas, após liberação para uso emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O Estado de São Paulo recebeu as vacinas adsorvida covid-19 (inativada) do laboratório Sinovac Butantan e covid-19 (recombinante) do laboratório AstraZeneca/Fiocruz para a execução da Campanha de Vacinação Contra a COVID-19. Ressalta-se que estas vacinas têm indicação de duas doses no esquema vacinal para completa imunização.

Neste cenário, o PNI/MS considerando o quantitativo de doses disponibilizadas, na primeira etapa definiu os seguintes grupos prioritários:

- Pessoas a partir de 60 anos residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
- Pessoas a partir de 18 anos de idade portadoras de deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);
- População indígena vivendo em terras indígenas;
- Quilombolas, incorporado pelo Programa Estadual de Imunização - PEI;
- Trabalhadores da saúde (ver estrato populacional abaixo).

Diante das doses disponíveis para distribuição inicial e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, é necessária uma ordem de priorização desse estrato populacional.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE
DOENÇAS

Assim, o PNI/MS recomendou a seguinte ordenação para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses:

- Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos portadores de deficiência);
- Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, que envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, a saber:
 - a) Hospitais públicos e privados exclusivos para atendimento/referência de pacientes com COVID-19- vacinar todos os funcionários do hospital.
 - b) Hospitais públicos e privados com leitos (UTI e enfermaria) para atendimento de pacientes com COVID-19- vacinar:
 - Todos os funcionários da UTI e enfermaria (COVID-19);
 - Profissionais de laboratórios que realizam a coleta de material e de bancada que realizam o processamento das amostras de pacientes com suspeita de COVID-19;
 - Profissionais nos setores que realizam atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 (ex: reabilitação);
 - Funcionário da Recepção;
 - Funcionários da Limpeza.
 - c) Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro- vacinar todos os funcionários.
 - d) SAMU/GRAU (Grupo de Resgate e Atenção as Urgências e Emergências)
 - Profissionais que realizam atendimento direto a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;
 - Profissionais da limpeza;
 - Motorista.
 - e) Laboratórios
 - Profissionais que colhem PCR, sorologia ou outros exames para diagnóstico de Covid-19;
 - Profissionais de bancada que realizam o processamento das amostras de pacientes com suspeita de Covid-19.
 - f) Unidades Básicas de Saúde- vacinar todos os funcionários.
 - g) Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária entre outros setores) - vacinar todos os funcionários.
- Demais trabalhadores de saúde: todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE
DOENÇAS

laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. Incluem-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.

Até o momento, para início da segunda etapa serão incorporados os seguintes grupos:

- Idosos >90 anos - a partir de 08/02/2021.
- Idosos de 85 a 89 anos - a partir de 15/02/2021.

A prioridade leva em consideração a vulnerabilidade dessa faixa etária, uma vez que 37% das pessoas com 85 anos ou mais que tiveram COVID-19 evoluíram para óbito no decorrer da pandemia.

Cabe esclarecer o caráter contínuo da vacinação, contemplando os grupos de forma cumulativa, à medida que novas doses da vacina forem disponibilizadas, visando à vacinação dos grupos prioritários, segundo escalonamento previsto.

Ressalta-se que compete aos municípios enviar os imunizantes aos equipamentos de saúde localizados em sua base territorial, contemplando os serviços de saúde federais, estaduais, municipais e os serviços privados.

Dessa maneira, restitua-se o presente ao **GS/Chefia de gabinete** para prosseguimento.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

REGIANE A CARDOSO DE PAULA
COORDENADOR DE SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE
DOENÇAS

